



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

LEI COMPLMENTAR N.º 100, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE REQUISITO DE ESCOLARIDADE DE CARGOS PÚBLICOS QUE ESPECÍFICA, RATIFICA JORNADA DE TRABALHO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL 866, DE 31 DE MARÇO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **sanciona** seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º- Fica estabelecida, para fins de regularização dos cargos já existentes, a seguinte escolaridade para os cargos abaixo especificados:

CARGO	REQUISITO DE ESCOLARIDADE
Auxiliar de serviços gerais III-A	Alfabetizado
Pedreiro I-A e Pedreiro II	Alfabetizado
Enfermeiro Padrão I	Curso Superior em Enfermagem com registro no conselho respectivo
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no CREA
Farmacêutico I	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no conselho de classe
Fisioterapeuta I	Ensino Superior Completo em Fisioterapia e registro no Conselho de Classe
Fonoaudiólogo I	Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe
Trabalhador Braçal III-A	Alfabetizado

Artigo 2º - Fica ratificado a jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, prevista no art. 18, da Lei Municipal n.º866/2008 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), dos cargos de Auxiliar de Serviços-Gerais I-A, Trabalhador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Braçal III-A, Auxiliar de Serviços Gerais III-A, Motorista I, Operador de Máquinas I, Pedreiro I-A e II, Recepcionista I, Técnico de Saúde Bucal, Agente Administrativo I-A, Agente Administrativo II-A, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro-Padrão I, Engenheiro Civil, Farmacêutico I, Fonoaudiólogo I e Psicólogo I.

Parágrafo único – Fica, igualmente, ratificado, a jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, previsto no §5º do art.18 da Lei Municipal n.º866/2008 (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), do cargo de Fisioterapeuta I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi/MG, 21 de fevereiro de 2024.

RONALDO PEREIRA DIAS:10043467865
Assinado de forma digital por RONALDO PEREIRA DIAS:10043467865
Dados: 2024.02.21 08:19:16 -03'00'

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

"CERTIDÃO"

CERTIFICO que a Lei Complementar 100/2024 de 21 / 02 / 24 foi publicada através de afixação no mural de avisos da Prefeitura Municipal, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, no período de 21 / 02 / 24 à 04 / 03 / 24.
Itamogi, MG, 21 de fevereiro de 2024


Carla Felix da Silva
Chefe do Sistema de
Controle Interno
Matrícula 135085